

## GUARUJÁ Município de Guarujá PREVIDÊNCIA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Guarujá Previdência

## **PORTARIA Nº 053/2021**

**Edler Antonio da Silva**, diretor presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 397/2020;

**Concede** aposentadoria voluntária por idade, conforme cálculos apurados, a Sra. **Maria Lenilde Castor**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 11.401, cargo Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar nº179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 17 de fevereiro de 2021.



Edler Antonio da Silva **Diretor Presidente** 

"Secretaria Geral"
Registrada no Livro Competente
"S.G", em 17.02.2021
Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei.